



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-FMS**

**CONTRATO Nº 16/2022/FMS**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.746.653/0001-87, sediada na Rua Júlio C. Rocha, 206, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. **MARIA LEONOR ALBERTON DACOREGIO** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, empresa **CELK SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.434.978/0001-50, com sede à Rua Natal Sartor, 318, Bairro Pio Corrêa, Cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Rodrigo Santana, portador do CPF nº 910.016.419-49**, residente e domiciliado na Rua Dona Antonina Burigo Corbetta, nº 126, apto. 201, Vila Moema, município de Tubarão/SC, conforme Procuração em anexo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA À GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL; EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE; MONITORAMENTO DE INDICADORES DE GESTÃO E ALUGUEL DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS; PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme Edital Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais são parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, finalizando em 18/05/2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato corresponde ao valor total dos itens, conforme detalhado no anexo. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação do software de gestão da saúde, de acordo com o Termo de Referência do Edital.	Un.	1	R\$ 6.009,00	R\$ 6.009,00

02	Licenciamento de uso de software de gestão da saúde, de acordo com o Termo de Referência do Edital.	Mês	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
03	Manutenção legal e corretiva, suporte técnico e hospedagem do software de gestão da saúde em datacenter, de acordo com o Termo de Referência do Edital.	Mês	12	R\$ 8.426,00	R\$ 101.112,00
04	Serviços de assessoria à gestão municipal de saúde, educação permanente em saúde e monitoramento de indicadores de gestão de acordo com o Termo de Referência do Edital.	Mês	12	R\$ 5.964,00	R\$ 71.568,00
05	Hora técnica para suporte técnico presencial na Secretaria Municipal de Saúde, não previstas no Termo de Referência, a serem contratados por demanda.	Hora	250	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00
06	Hora técnica para customizações e desenvolvimento de rotinas e funcionalidades não previstas no Termo de Referência, a serem contratados por demanda.	Hora	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 328.089,00</b>

VALOR TOTAL R\$ 328.089,00 (Trezentos e vinte e oito mil e oitenta e nove reais)

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do órgão contratante, conforme detalhamento abaixo:

**12 (3.3.90.00.00.00.00 0384)**

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontra-se no Edital, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado será reajustado, observada a periodicidade mínima de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esse instrumento, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e apresentadas abaixo:

ESTABELECIMENTO	Nº EQUIPE	CNES
ESF 001 – Camacho	0000409642	2626608
ESF 002 – Campo Bom	0000409669	2626624
ESF 003 – Olho D'Água	0000409650	2626616
ESF 004 – Encruzo	0000409677	3178382
ESF 005 – Riachinho	0000409693	7077556
ESF 006 – Centro	0000409685	6993478
ESF 007 – Beija Flor	0001654403	9430369
ESF 008 – Garopaba	0002215934	2610353
EAP – Esplanada	0002237350	2626624
EAP – Poços	0002234548	2626616
EMAD	0002187582	2610329
ENASF – NUCLEO 1	0000409634	2610329
ENASF – NUCLEO 2	0002246384	2610329
SB 001 – Camacho	0001723723	2626608
SB 002 – Campo Bom	0001952544	2626624
SB 003 – Olho D'Água	0001952455	2626616
SB 004 – Encruzo	0001952587	3178382
SB 005 – Riachinho	0001952609	7077556
SB 006 – Centro	0001952633	6993478
SB 007 – Beija Flor	0002136554	9430369
SB 008 – Garopaba	0002244403	2610353
Rede de Frio (imunização)		0210919
SECRETARIA		6295630
PS ESPLANADA		6450598
PS POÇOS		2610302
REGULAÇÃO		7997620

ESTABELECIMENTO		CNES
LABORATORIO VITAE	Credenciamento	2550954
LABORATORIO SC	Credenciamento	0488291
LABORATORIO SÃO LUIS	Credenciamento	3230678
APAE	Credenciamento	6504051
ECO CLÍNICA – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Credenciamento	9647333
SERVIÇOS DE FONOLDIOLOGA – CENTRO DE SAÚDE CELENA	Credenciamento	0915556

## CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO



A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes as execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão o administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Jaguaruna, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaruna/SC, 19 de maio de 2022

*M<sup>o</sup> Leonor Alencar*

**Maria Leonor Alberton Dacoregio**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RODRIGO**  
**SANTANA:91001641949**

Assinado de forma digital por RODRIGO  
SANTANA:91001641949  
Dados: 2022.05.20 09:22:51 -03'00'

**CELK SISTEMAS**  
**Rodrigo Santana**  
**Representante legal**

*(Handwritten mark)*